



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTOS E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

#### PARECER PARA O 2º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 050/2015.

##### Relatório

Trata-se do “*Projeto de Lei nº 050/2015*” de autoria do chefe do Poder Executivo, que “*Estabelece normas para realização de serviços a particulares, com equipamentos, máquinas e veículos do município, e dá outras providências*”, e da “*Proposta de Emenda Substitutiva nº 001 ao PLO nº 050/2015*”, de autoria desta Comissão, nos termos propostos no bojo do parecer jurídico, de autoria do Dr. Guilherme da Silva Ordones – Consultor Legislativo/Advogado da Câmara Municipal.

Aprovado em 1º turno, a proposição supracitada foi enviada a esta Comissão para análise de mérito, nos termos dos Arts. 64 e 66, combinados com os arts. 89 e 90, do Regimento Interno.

##### Fundamentação

Após análise minuciosa da Proposição de Lei, aprovada em 1º turno, que estabelece normas para a realização de serviços a particulares, com máquinas e equipamentos, para ajudar o produtor rural na produção de alimentos essenciais ao comércio local, mediante o pagamento prévio dos custos de combustíveis, esta Comissão opina favoravelmente pela apreciação e votação da proposta, no plenário desta Casa Legislativa.

Amparada por lei específica, a utilização de máquinas e de servidores do município poderá beneficiar, especialmente, os pequenos produtores rurais que não contam com recursos próprios para a aquisição de máquinas e equipamentos essenciais à produção de leite, milho, café e outros produtos cultivados no município de Carmo do Paranaíba. Além disso, a manutenção das estradas vicinais localizadas nas diversas comunidades rurais trará tranquilidade e satisfação tanto para os motoristas quanto para os alunos que se deslocam para o centro urbano de nossa cidade para estudar e ter dias melhores no futuro.

Quanto à proposta de emenda, esta Comissão espera que ela seja aprovação em primeiro turno, para que possa ser apensada ao “*Projeto de Lei nº 050/2015*” que, seguramente, será apreciado e votado em segundo turno, para que possamos atender às demandas do setor produtivo de nosso município.

##### Conclusão

Ante o exposto, esta Comissão oferta parecer de mérito favorável ao *Projeto de Lei nº 050/2015*, acrescido da “*Proposta de Emenda Substitutiva nº 001*”, sugerindo desde já a sua aprovação em segundo turno.

Sala das Sessões, 28 de dezembro de 2015.

  
Vereador Romis Antônio dos Santos, Presidente;

  
Ver. Augusto Silva Brandão, Relator;

  
Ver. João Dias da Silva Filho, Membro.